



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39107-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.369 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a denominação conferida ao estádio público municipal localizado no bairro Chapadinha, neste Município de Rio Vermelho/MG, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Rio Vermelho aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O estádio público tratado na presente lei encontra-se situado no bairro da Chapadinha, entre as ruas: Afrânio de Aguiar, Sinval G. Souza, José Faustino da Silva e a Av. Belo Horizonte, neste Município de Rio Vermelho/MG.

Art. 2º - Fica denominado como **Job Pastor Costa** estádio municipal localizado no Município de Rio Vermelho/MG.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal se encarregará da colocação de placas indicativas do nome do estádio de que trata a presente lei, da mesma forma que deverá comunicar à sociedade acerca da aprovação da presente lei para os fins que lhe competem.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Vermelho/MG, 22 de setembro de 2021.


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39107-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

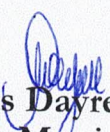
O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.369, de 22 de setembro de 2.021, oriunda do Projeto de Lei n.º 028/2.021, aprovada na Reunião Ordinária do dia 21 de setembro de 2.021.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.369/2.021.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se

Rio Vermelho-MG, 22 de setembro de 2.021


Marcus Vinícius Dayrell de Oliveira
Prefeito Municipal